



Ofício DG/NSI/nº 50/2021

Ipatinga, 22 de abril de 2021

Assunto: Informação (Presta)

Anexo: Instrução de Trabalho nº 34/2021; Memorando-Circular nº 19/2021/SEJUSP/DEPEN

REF.: Ofício OAB Subseção de Ipatinga nº 121/2021;

Senhor Presidente da 72ª Subseção da OAB/MG,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Senhoria que esta Direção propiciou ampla divulgação do Memorando-Circular nº **19/2021/SEJUSP/DEPEN** por meio da Instrução de Trabalho nº **34/2021** emitida no dia 29 de março de 2021 a todos os policiais penais desta Unidade Prisional, conforme anexo, em que trata acerca do horário de atendimento de advogados.

Ressaltamos que este CERESP de Ipatinga é "Porta de Entrada" da 12ª REGIÃO, o qual é responsável por admitir todo o fluxo de presos masculinos e femininos que são diariamente recolhidos. Há esforços dos policiais penais no sentido de atender da maneira mais célere possível aos advogados, mesmo havendo déficit de servidores, contudo, podem ocorrer, eventualmente, alguns atrasos.

Sendo o que se apresenta, encerramos o presente e na oportunidade consignamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Bel. Leandro Cristino M. Santa Barbara
Diretor-Geral do CERESP de Ipatinga

Ilustríssimo. Sr.
João Luiz Franklin Virtuoso
Presidente da 72ª Subseção da OAB/MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PRISIONAL
CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL DE IPATINGA

DEPEN

**INSTRUÇÃO
DE
TRABALHO**

34/2021

CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL DE IPATINGA

ATIVIDADE/ROTINA: Regulamenta a entrada de advogados na Unidade Prisional

Às (aos)
Coordenador de Segurança, Líderes de Equipe, Policiais Penais;

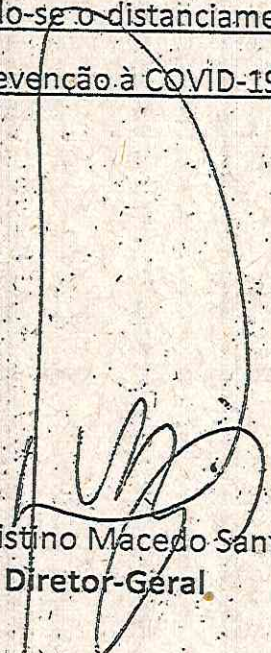
Considerando o Memorando-Circular nº 19/2021/SEJUSP/DEPEN;

Considerando que as medidas de prevenção e contenção da COVID-19 já adotadas no âmbito do sistema prisional por meio das Resoluções SEJUSP nº 51 e 52, de 19 de março de 2020, devem ser readequadas ao cenário atual;

Sendo assim, informamos que a partir desta data fica AUTORIZADA, a entrada de advogados, em horário comercial (09:00 às 18:00), de segunda a domingo, de forma presencial ou virtual, nas unidades localizadas nas macrorregiões classificadas ou reclassificadas como onda vermelha, bem como na onda roxa, observando-se o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros, uso de máscara, e demais medidas de prevenção à COVID-19.

Cumpra-se.

Ipatinga, 29 de março de 2021.


Bel. Leandro Cristino Macedo Santa Bárbara
Diretor-Geral

38196
Recebido em
29/03/21
17:00h



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

Memorando-Circular nº 19/2021/SEJUSP/DEPEN

Belo Horizonte, 26 de março de 2021.

Aos Senhores.:

Diretores das Regiões Integradas de Segurança Pública
Diretores das Unidades Prisionais

c/c Superintendências do Departamento Penitenciário de Minas Gerais
Assessoria de Informação e Inteligência Prisional

Assunto: Horário de entrada dos advogados nas unidades prisionais

Senhores Diretores,

CONSIDERANDO o Plano Estadual "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo", que orienta a retomada segura das atividades econômicas nos municípios do estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a implementação da onda roxa no referido Plano Estadual "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo";

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e contenção da COVID-19 já adotadas no âmbito do sistema prisional por meio das Resoluções SEJUSP nº 51 e 52, de 19 de março de 2020, devem ser readequadas ao cenário atual;

CONSIDERANDO iminente alteração das Resoluções SEJUSP nº 51 e 52, de 19 de março de 2020, eis que o anteprojeto de resolução está em fase de conclusão;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de ampliar o horário de entrada dos advogados nas unidades prisionais a fim de evitar as aglomerações ocasionadas pela restrição de horário imposta pela Resolução SEJUSP nº 52;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o direito do advogado em comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incomunicáveis, nos termos da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994;

Autorizo os atendimentos de advogados, com limitação de 20 (vinte) minutos por atendimento, em horário comercial (09:00 às 18:00), de segunda a domingo, de forma presencial ou virtual, nas unidades localizadas nas macrorregiões classificadas ou reclassificadas como onda **vermelha**, bem como na onda **roxa**, observando-se o distanciamento de, no mínimo, **2 (dois) metros, uso de máscara, e demais medidas de prevenção à COVID-19**.

No que se refere às unidades localizadas nas macrorregiões classificadas ou reclassificadas como onda amarela e verde, permanecem aplicáveis as disposições contidas na Resolução Conjunta SEJUSP/TJMG/MPMG/DPMG/OAB/MG nº 08, de 18 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco**, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em 26/03/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27344049** e o código CRC **6C0C4299**.